



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PORTARIA Nº 089 – 24/03/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria por Idade concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) JUSSARA VILELA ALVES GABRIEL, MASPM nº132695/3, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria por Idade do (a) servidor (a) JUSSARA VILELA ALVES GABRIEL, MASPM nº132695/3, cargo Supervisor Pedagógico, Nível VII, padrão B, símbolo A, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 05/05/2003, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1896949654 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R\$2.075,49 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço público na data da concessão da Aposentadoria por Idade foi de 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de dezembro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2020


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal